

CHAMADA INTERNA Nº 03/2024/REITORIA/SEGINTER 2024

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE DISCENTES E SERVIDORES PARA INTERCÂMBIO NO CANADÁ

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), por meio da Seção de Gerenciamento Relações Internacionais (SEGINTER), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para selecionar 01 Técnico Administrativo em Educação, 01 docente e 02 discentes de Ensino Superior do Ifap para receberem uma bolsa de estudos cada um, para curso intensivo de Língua Inglesa, em Toronto, no Canadá, oferecido pela *Toronto First Steps* (TFS) em parceria com a *ILSC Education Group*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As bolsas de estudos previstas nesta chamada, são frutos de uma parceria firmada em 2022 entre o Instituto Federal do Amapá (Ifap) com a *Toronto First Steps (TFS)*. Como resultado, o Ifap oferece cinco bolsas de estudos gratuitas, uma para um docente e quatro discentes de seu instituto;
- 1.2 O processo seletivo será regido por esta chamada interna e estará sob a responsabilidade da Seção de Gerenciamento de Relações Internacionais SEGINTER, que coordenará todo o processo e divulgará as informações necessárias;
- 1.3 O Ifap é o responsável pela concessão das bolsas;
- 1.4 O Instituto Federal do Amapá também é o responsável por custear as passagens de ida e volta dos servidores e dos discentes desde sua cidade de lotação até a cidade de oferta do curso no Canadá e o seu retorno ao Brasil;
- 1.5 É de responsabilidade do(a) servidor selecionado, abrir processo no Ifap para solicitar a dispensa de suas atividades e o afastamento do país com o objetivo de participar do curso mencionado na chamada, seguindo o prazo determinado no cronograma (Anexo I) e nos fluxos internos do Ifap. O não cumprimento desse prazo resultará na não aprovação da solicitação e na falta de autorização para a viagem;
- 1.6- Ao discente, não cabem as mesmas responsabilidades do item 1.5, pois este não possui as mesmas obrigações que o servidor, no entanto, deverá alinhar com os seus professores sobre sua ausências nas aulas, bem como sobre sua recuperação de aulas e atividades avaliativas quando do seu retorno;
- 1.7 O (a) servidor (a), no ato da inscrição, deverá ter documento de autorização assinado pela chefia imediata e do gestor geral para participar do programa;
- 1.8 A viagem do servidor só poderá ocorrer após a emissão de uma portaria assinada pelo(a) Reitor(a) do Ifap, que autoriza o afastamento do país e garantirá o cumprimento dos requisitos legais;
- 1.9 O discente, no ato de sua inscrição, deverá apresentar uma declaração de ciência do coordenador do seu curso, sobre sua participação no processo seletivo, do contrário, estará sob pena de não participar do referido processo;



1.10 Os (As) candidatos(as) não precisarão apresentar nenhum teste de proficiência. A *ILSC Education Group* realizará um teste de nivelamento com o candidato selecionado, visto que a escola canadense possui turmas que avançam a partir do nível pré-básico. Assim, nenhum candidato será eliminado do processo por conta do teste de proficiência.

2. DO PROGRAMA

- 2.1 A TFS é uma agência de educação internacional com sede em Toronto, Canadá, cujo propósito é desenvolver projetos educacionais para brasileiros que desejem estudar e desenvolver competências profissionais no Canadá e intermediar os cursos de intercâmbio oferecidos pela escola ILSC, por meio de orientação para a realização de cursos de idioma e programas de imersão cultural;
- 2.2 O curso para o qual se destinam as bolsas é *Full Time Morning* oferecido pela escola ILSC Toronto, o mesmo do qual participarão os demais servidores do IFAP em 2025, porém sob seu próprio custeio.
- 2.3 O curso ocorrerá no período de **06 de outubro 03 de novembro de 2025**, com aulas das 8h30 às 13h, de segunda à sexta-feira;

3. DO OBJETIVO

3.1 A presente chamada interna tem como objetivo selecionar, por meio de tabela de pontuação UM Técnico Administrativo em Educação (ANEXO II Técnico Administrativo em Educação), UM docente (ANEXO III docente), e DOIS discentes do Ensino Superior (ANEXO IV discente) para receberem, gratuitamente, uma bolsa de estudos e passagens aéreas para o curso intensivo do idioma Inglês, no Canadá, oferecidos pela Reitoria do Instituto Federal do Amapá.

4. DA BOLSA

- 4.1 Será disponibilizada uma bolsa de estudos integral para cada um Técnico Administrativo em Educação, um docente e dois discentes do Ensino superior para o curso *Full Time Morning* na escola ILSC Toronto;
- 4.2 A bolsa custeará matrícula, mensalidade e material didático para o curso na escola ILSC Toronto, seguro saúde e acomodação em casa de família;
- 4.3 A passagem para realização do curso, em Toronto, será custeada pelo Ifap, mediante solicitação de PCDP (processo de concessão de diária e passagens) pelo servidor e pelo discente;
- 4.4 A bolsa NÃO contempla transporte público, transfer, atividades complementares, e outros itens não mencionados:
- 4.5 A bolsa NÃO contempla o custeio das despesas para a retirada do visto canadense para os servidores (Técnico Administrativo em Educação e docente);
- 4.6 A bolsa contempla o custeio das despesas para a retirada do visto canadense para os discentes (passagens aéreas e taxas).



5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

Se servidor (a):

- I. Ser servidor (a) da carreira docente ou Técnico Administrativo em Educação, em efetivo exercício no IFAP;
- II. Não tenha sido contemplado (a) em programas de mobilidade acadêmica internacional nos últimos 5 anos;
- III. Não tenha sido afastado nos últimos 24 meses para capacitação no exterior, sem prejuízo no vencimento;
- IV. Cumprir todas as datas estabelecidas neste Edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos;
- V. Não possuir condenação em processo administrativo disciplinar no Ifap nos últimos 5 anos (comprovar através de Certidão Nada Consta solicitada para o setor de Corregedoria Interna do Ifap através de processo no Suap e anexar no formulário de inscrição);
- VI. Não estar afastado por qualquer que seja o motivo previsto na Lei n. 8.112/90.

Se discente:

- I. Ser maior de idade e estar cursando o Ensino Superior no Ifap até o 5º semestre.
- II. Não tenha sido contemplado(a) em programas de mobilidade acadêmica internacional desde que ingressou no Ifap;
- III. Cumprir todas as datas estabelecidas neste Edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por preenchimento de formulário on-line, conforme o cronograma no Anexo I, mediante o envio da documentação estabelecida no item 7 e seus subitens, por meio do formulário *online* disponível em: https: INSCRIÇÃO
- 6.2 O(A) candidato(a) deve cumprir todos os prazos estabelecidos nesta chamada, assim como apresentar todos os documentos obrigatórios exigidos;
- 6.3 Não serão aceitas inscrições submetidas fora do prazo, com documentação incompleta ou enviadas por qualquer outro meio que não seja o informado no item 6.1;
- 6.4 As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo o Ifap, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente, do direito de excluir o (a) candidato(a) desta chamada e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição;
- 6.5 O Ifap não se responsabiliza por documentos não recebidos ou corrompidos devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas ou congestionamento dos meios de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados, ou recebidos fora do período de inscrição.

7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO



Se servidor (a):

- 7.1 Para fins de inscrição, com caráter eliminatório, deverão ser anexados os seguintes documentos ao preencher o formulário *online*, em **um único** arquivo em formato PDF;
- a) Documento de identificação oficial com foto (preferencialmente o passaporte);
- b) Termo de autorização da chefia imediata e gestor geral para participação no programa de intercâmbio (Anexo V);
- f) Dossiê com os documentos comprobatórios conforme o Anexo II (Técnico Administrativo em Educação), Anexo III (docente) e Anexo IV (discente);
- g) Termo de compromisso e responsabilidade (Anexo VI).

Se discente:

- 7.2 Para fins de inscrição, com caráter eliminatório, deverão ser anexados os seguintes documentos ao preencher o formulário *online*, em **um único** arquivo em formato PDF;
- a) Documento de identificação oficial com foto (preferencialmente o passaporte);
- b) Declaração de ciência do coordenador do curso sobre participação no processo seletivo, se discente (ANEXO IX);
- c) Tabela com o coeficiente de notas obtido até o momento da inscrição no processo seletivo;
- d) Dossiê com os documentos comprobatórios conforme o Anexo IV (tabela de pontuação);
- e) Termo de compromisso e responsabilidade (Anexo VI).

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Serão considerados, para seleção de servidores e discentes os critérios estabelecidos nos Anexo II, III e IV deste edital;
- 8.2 Os critérios dos Anexos II, III e IV são classificatórios, mas o não envio dos mesmos resultará na eliminação do candidato(a) conforme item 7.1;
- 8.3 Para as titulações doutorado, mestrado (diploma) e especialização (certificado) se servidor, será considerado o último título adquirido pelo(a) candidato(a);
- 8.4 Será considerado classificado e aprovado um Técnico Administrativo em Educação, um docente e os dois discentes com a maior pontuação de acordo com os critérios (Anexos II, III e IV), e que tenham atendido os requisitos 7.1;
- 8.5 Em caso de empate, o critério adotado será o maior tempo de exercício no Ifap, se docente. Persistindo o empate, será considerado o critério de maior idade;
- 8.6 Em caso de empate de discente, será considerado o maior coeficiente de notas;
- 8.7 Os servidores e discentes inscritos, classificados, mas não aprovados, comporão a lista de espera, composta por 5 Técnicos Administrativos em Educação, 5 docentes, e 5 discentes classificados em ordem decrescente;



- 8.8 Em caso de desistência do primeiro selecionado, este assinará um termo de desistência (Anexo VIII) e o próximo da lista dos classificados será chamado, e assim por diante até preencher a vaga;
- 8.9 O(A) docente selecionado(a) deverá enviar o Formulário de Afastamento do País (Anexo VII), conforme previsto no cronograma (Anexo I).

9. DO RECURSO

- 10. A interposição de recursos do resultado preliminar da seleção será feita mediante o envio do Anexo X, com o devido preenchimento, para o e-mail seginter.degor@ifap.edu.br, conforme cronograma desta chamada (Anexo I);
- 11. A falta de argumentação plausível e possível provas que corroborem o pedido de recurso, ficará a cargo do impugnante;
- 11.1 A análise do recurso será feita pela SEGINTER, a qual fará, conforme cronograma (Anexo I), a publicação do resultado no site institucional.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 É de inteira responsabilidade do candidato selecionado (servidor e discente) a obtenção de documentos outros que possam ser exigidos por outros países, em casos de escala ou conexão;
- 12.2 O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá, sob pena de perda do direito da bolsa em caso de descumprimento, enviar cópia do passaporte e visto canadense até a data limite conforme o Anexo I desta chamada;
- 12.3 Será de responsabilidade do(a) servidor (a) selecionado(a), requerer ou solicitar abertura de processo para solicitar a dispensa de atividades e o afastamento do país com o objetivo de participar do curso mencionado no Edital, seguindo o prazo estipulado no Anexo I e nos fluxos internos do Ifap;
- 12.4 Após o retorno ao Brasil, o participante do curso deverá:
- a) Enviar, até o 10° dia útil após a data do seu retorno, para o e-mail seginter.degor@ifap.edu.br, relatório final sobre as atividades desenvolvidas, boletim do referido curso, descrição do seu desempenho (habilidades) como aluno do curso e certificado de conclusão;
- b) Realizar uma ação de retorno para a comunidade interna do Ifap, em que relata a sua experiência e a contribuição para a sua formação. Este relato deve ser realizado em data a ser estabelecida junto à SEGINTER do Ifap;
- 12.5 Caso o(a) servidor (a) não comprovar por meio de certificação, a conclusão do curso, este poderá sofrer desconto em sua remuneração, podendo ficar sujeito a ressarcimento ao erário, referente ao tempo em que esteve afastado de suas atribuições;
- 12.6 A inscrição do servidor (a) implica a aceitação tácita das regras e dos critérios estabelecidos por este edital, devendo qualquer dúvida ser esclarecida junto à SEGINTER, por meio do e-mail



seginter.degor@ifap.edu.br;

12.7 Os casos omissos e as situações não previstas serão analisadas pela SEGINTER.

Macapá-AP, 01 de novembro de 2024

Romaro Antonio Silva Reitor IFAP Decreto DOU Ed.22, Seção 2, Pag.1, de 31/01/2024

Márcia Helena Matias Pereira Gestora de Relações Internacionais IFAP Portaria nº 496/2022 - GAB/RE/IFAP